

**DECISÃO: Advertência.**

Auto de Infração nº 92734, Protocolo nº 228826871, contra **JOSE DOS SANTOS**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.093,40.**

Auto de Infração nº 92724, Protocolo nº 228821276, contra **AMILTON DE OLIVEIRA**, Município de **LINDOESTE - PR**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 87342, Protocolo nº 217688205, contra **GUILHERME DA SILVA FRANCICANI**, Município de **CORUMBATAÍ DO SUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00.**

**RECURSO**

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:

Auto de Infração nº 45876, Protocolo nº 206856009, contra **MARIZA MONTEIRO DE SOUZA GUERRA**, Município de **TERRA RICA - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 14032, Protocolo nº 210318429, contra **LUCAS RICARDO DA SILVA**, Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 17828, Protocolo nº 204745978, contra **OLIVIO PILOTTI**, Município de **LOANDA - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 20940, Protocolo nº 193240305, contra **EDUARDO STESSUCK DIAS**, Município de **ASSIS - SP**. DECISÃO: **Provisionamento do Recurso.**

Auto de Infração nº 45880, Protocolo nº 207126578, contra **ELVIRA CONCATTO FERREIRA**, Município de **SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 14031, Protocolo nº 210196412, contra **JUVENAL BRAZ DA SILVA**, Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 52852, Protocolo nº 208618555, contra **SERGIO DA SILVA**, Município de **IVAIPORÁ - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 52866, Protocolo nº 216725956, contra **RD DE OLIVEIRA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, Município de **ARIRANHA DO IVAÍ - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 21161, Protocolo nº 206541768, contra **CARLIN RENE GARRETT DE FREITAS**, Município de **PALMEIRA - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 83097, Protocolo nº 201817803, contra **MILTON DINNEBIER**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 37666, Protocolo nº 206751800, contra **AMAURY BIANCHI**, Município de **JATAIZINHO - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 28112, Protocolo nº 207974340, contra **SERGIO ANTONIO BONETTI**, Município de **SÃO JORGE DO OESTE - PR**. DECISÃO: **Não provisionamento do Recurso.**

Auto de Infração nº 16474, Protocolo nº 204586527, contra **VICTOR FARINA**, Município de **MEDIANEIRA - PR**. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso.**

Auto de Infração nº 83073, Protocolo nº 204070008, contra **INDUSTRIA DE PESCADOS ENTRE RIOS LTDA ME**, Município de **ENTRE RIOS DO OESTE - PR**. DECISÃO: **Não provisionamento do Recurso.**

**RECURSO - ERRATA**

Auto de Infração nº 13040, Protocolo nº 164512223, contra **FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA**, Município de **PARANAGUÁ - PR**. DECISÃO: **Não provisionamento do Recurso.** "LEIA-SE Auto de Infração nº 13040, Protocolo nº 164512223, contra **FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA**, Município de **PARANAGUÁ - PR**. DECISÃO: **Não provisionamento do Recurso.**"

Curitiba, 12 de Novembro de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

132636/2024

## Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### RESOLUÇÃO Nº 088/2024/SECID

Súmula: Altera lotação de servidor da Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024- SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 22.099.004-4,

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades,

Considerando as Resoluções nº 021/2024-SECID e 030/2024/SECID que lota servidores para desempenharem suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a lotação do servidor relacionado para, a partir da data de 11 de novembro de 2024, desempenhar suas funções junto à seguinte unidade:

DIRETORIA GERAL	RG
DANIELE CRISTINE JORGE RIBEIRO	8.XXX.925-X

LOTAÇÃO DIVERSAS	RG
JANAINA VALERIO AZEREDO	8.XXX.299-X

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

133044/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### RESOLUÇÃO Nº 089/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe do Núcleo Regional de Umuarama, em virtude das férias do titular da função

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 20.780.687-0.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Gustavo Vidor Godoi**, portador do RG nº 14.XXX.463-X, para responder como Chefe do Núcleo Regional de Umuarama no período de 28/10/2024 a 11/11/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora **Vivianne Mendes Löwe**, portadora do RG nº 7.XXX.385-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

133258/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

PROCOLO: 22.963.353-8

CONTRATO nº: 3072/2020, celebrado entre a Seti e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria empresarial LTDA.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO, que trata de uma prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos de sua Cláusula Oitava para mais 12 meses, de 02/12/2024 a 01/12/2025.

Curitiba, 12 de novembro de 2024

ALDO NELSON BONA  
SECRETÁRIO DE ESTADO

133275/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

PROCOLO: 22.800.970-9

Contrato nº 7356/2024 -GMS – SETI E ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Armada fornecidos pela CONTRATADA para atender as necessidades da CONTRATANTE.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 18.650,78 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), totalizando um valor anual de R\$ 55.952,34 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), num período de 90 (noventa) dias.